



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 03/2023

SOLICITAÇÃO: N.º 034/2023

PROCESSO: N.º 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste convite.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 22/03/2023 às 13h45min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 22/03/2023 às 14h00min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 13/03/2023, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/ email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 13h45min do dia 22/03/2023** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.1.1. Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação das licitantes, nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, estando todos os licitantes presentes e estes concordarem com a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e, ainda, consignada a ata de reunião por todos os licitantes participantes que não pretendem recorrer da decisão, em continuidade dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações analisará o conteúdo do **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”**, classificando as propostas.

1.1.2. Após a divulgação do resultado da decisão sobre habilitação dos licitantes, não estando todos os licitantes presentes, os licitantes serão comunicados da decisão como praxe e inicia a contagem do prazo recursal nos termos previstos no Artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.3. Havendo interposição de recurso, o **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”** será aberto após o julgamento do recurso; ou, não havendo, o envelope será aberto em Sessão Pública após transcorrido prazo recursal.

1.1.4. O **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”** das licitantes inabilitadas, não será aberto e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizado aos licitantes após homologação da licitação.

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1.3. O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), para a execução do objeto do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste convite.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação para assinatura do contrato e iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

4.2. Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência, observando os prazos disposto no mesmo.

4.3. Os serviços serão validados pelo DIRETOR GERAL, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de vícios ou novos fatos.

4.4. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3390.35.00 - Serviço de Consultoria.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 03/2023

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 03/2023

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 a apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014.

8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

8.1.4.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

8.1.4.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.4.4.de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 011/2023/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES “01 – DOCUMENTAÇÃO”** e **“02 – PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **“ENVELOPE 01– DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados como **“ENVELOPE 02 - PROPOSTA”** das licitantes inabilitadas, não será aberto e ficarão guardados no cofre da Seção de Compras e Licitação e serão disponibilizados aos licitantes após finalização da licitação e assinatura do contrato, se o caso. E, deverá ser retirado pelo interessado no prazo de até 30 dias corridos, após o prazo será inutilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **"ENVELOPE N.º 02–PROPOSTA"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) **preço(s) com valor total** superior ao preço do parâmetro máximo constante no item 1.3 deste Convite ou **manifestamente inexecuível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado;

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

15.2.1. no País;

15.2.2. por empresas brasileiras;

15.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

15.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentada, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A realização dos serviços que compõem o objeto deste Convite será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados nos Anexos VIII e X, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

19.2. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

19.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará o relatório mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Convite será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

24.1.7 ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

24.1.8 ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Louveira/SP, 13 de março de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS **(FORMULÁRIO OFICIAL)**

MODALIDADE: CONVITE N.º: 03/2023/CM

R.SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

TEL/FAX

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste convite	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome:

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 03/2023/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$

2.1.1 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

2.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

2.3.1 Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará o relatório mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02. 01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

4.2 - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 01/2018/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2. Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.

7.3. Adotam a CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1– Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

8.2 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

8.3 – O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na abrangência das penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019..

9.3 – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

10.2 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 35/2023/CM como do edital de Convite nº 03/2023 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

10.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 03/2023, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

11.2 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, de _____ de 2023.

CLAUDENILO GOMES DA CRUZ
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 03/2023/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições previstas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, em virtude de maior e melhor expertise destes escritórios para atender demandas especializadas e/ou multidisciplinares, contribuindo, assim, para dar segurança às atividades que requeiram notória especialização do profissional, na atuação conjunta e complementar às Diretorias Legislativa, Administrativa e Financeira desta Casa de Leis.

O art. 165, caput, da CF/1988 estabelece que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais são leis de iniciativa do Poder Executivo. A etapa de previsão e estimativa da receita é de suma importância para o equilíbrio das contas públicas e o Poder Legislativo é o responsável pela análise da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo. Desta forma é necessário contratar escritório especializado e multidisciplinar para atuar de forma complementar.

INSTRUMENTOS LEGAIS:

Constituição Federal de 1988	<p>Dispositivo Legal: Título VI (Da Tributação e do Orçamento), Capítulo II (Das Finanças Públicas); Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 35; Criação dos instrumentos legais: plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva e no assessoramento dos processos legislativos observando os dispositivos constitucionais que tratam de matéria orçamentária de caráter de NORMA GERAL, devendo, no que for aplicável, ser observado os de ordem municipal.</p>
Lei Complementar 101/2000 LRF	<p>Dispositivo Legal: Regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas orientadoras das finanças públicas no país.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva visando assessorar a Diretoria Legislativa nos processos legislativos, bem como a Diretoria Geral e Diretoria Financeira, observando os limites estritos de sua efetiva de atuação, de forma a acompanhar a execução e controle das contas públicas, auditando as peças do planejamento público, se o caso.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Lei 4.320/1964 (Acolhida com status de Lei Complementar pela CF/1988)	<p>Dispositivo Legal: Disciplina as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva no assessoramento da transparência nas informações contábeis orçamentárias e financeiras sobre as operações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Louveira sobre a responsabilidade dos seus agentes.</p>
Decreto-Lei 200/1967	<p>Dispositivo Legal: Em seu artigo 7º, define o orçamento público como um dos quatro instrumentos básicos do planejamento, ao lado dos planos e programas nacionais, setoriais e regionais, do programa de governo e da programação financeira.</p> <p>Objetivo: Atuar de forma consultiva visando assessorar a Diretoria Geral e Diretoria Administrativa em procedimentos administrativos nas áreas de pessoal, compras governamentais e execução orçamentária.</p>

ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços de Assessoria, Auditoria e Consultoria Econômico-financeira, por meio de visitas, reuniões técnicas com acompanhamento presencial na sede e oferecimento de pareceres, envolvendo as áreas Finanças e Orçamentária, Legislativa e Administrativa – de pessoal.

Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Guembê – CEP: 13.290-150

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Prestar consultoria a Diretoria Geral, Diretoria Legislativa e Diretoria Financeira nas áreas orçamentária e financeira, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração de informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a gestão orçamentária e Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) Prestar assessoria a Diretoria Financeira na interpretação de relatórios técnicos, na emissão de pareceres, e na elaboração de emendas legislativas aos projetos do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- c) Prestar assessoria ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ordenador de despesa, nas exigências legais nos termos do (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67), auditando as peças do planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de Créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;
- d) Prestar assessoria a Presidência e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no planejamento e acompanhamento de audiências públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- e) Exame dos aspectos orçamentários e financeiros dos atos da presidência, atos da mesa e demais regulamentos internos;
- f) Exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira de proposições legislativas, no âmbito da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- g) Elaboração de notas técnicas e pareceres sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Louveira;
- h) Assessoria e Consultoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação nos exames das Contas do Executivo Municipal;
- i) Lavras pareceres técnicos sobre assuntos orçamentários/financeiro e sobre projetos de lei que tramitam nesta Casa Legislativa;
- j) Envio de boletins periódicos de forma contínua e atualizada de artigos técnicos, manifestações das cortes de contas e dos tribunais, legislação especializada, entre outros assuntos informativos sobre os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos.
- k) Exame dos avisos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinente às áreas orçamentária e financeira;
- l) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem dedicação exclusiva, por meio de visitas presenciais e reuniões técnicas sempre que necessário, por meios eletrônicos ou presencial na sede da Câmara Municipal de Louveira.
- m) A CONTRATADA irá desenvolver seu trabalho em escritório e equipamentos próprios (particular) e o trabalho realizado será acompanhado pela Diretoria Financeira
- n) A execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA será atestada, mensalmente, por servidor designado para esta finalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA desempenhe seus trabalhos, dentro das normas deste Termo de Referência.
- ✓ Proceder à fiscalização da execução do contrato do objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços, quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o previsto neste instrumento.
- ✓ Notificar a CONTRATADA das irregularidades encontradas no curso da execução do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao seu bom desempenho, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e observando a legislação vigente.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.
- ✓ Não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.
- ✓ Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.
- ✓ Zelar pela guarda e sigilo das informações – quando exigidos – bem como pela correta utilização das informações a que se tiver acesso na execução do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação deverá ser pelo regime de execução de empreitada global, tendo em vista tratar-se de objeto único, sendo impossível a divisão por unidades.

DA VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.